

D.O. de 05 JAN 1988 09



6/1/88 / 1/1/88

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1147/87

INTERESSADA: Escola Adventista de 1º Grau de Limeira

ASSUNTO: Reajuste especial para o 2º Semestre de 1987

RELATOR NA CEnE: Nelson Boni -

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

INDICAÇÃO CEE-CEnE nº 342/87 Aprovada em 22 / 12 / 87

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO:

A interessada está solicitando reajuste especial para correção de defasagem nos termos do artigo 5º da Deliberação CEE 20/87 e, para isso, apresenta a documentação prevista da Deliberação CEE 23/87

2. APRECIACÃO:

Trata-se de Escola que entrou em funcionamento neste ano de 1987, com apenas 21 alunos matriculados, com mensalidades compatíveis para a cidade e demais escolas da Instituição.

3. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, manifesto-me pelo indeferimento do pedido, ficando, assim, fixadas as mensalidades do 2º semestre de 1987 para este curso:

Curso 1º Grau 1ª a 4ª série

Julho	Cz\$ 1.680,00
Agosto	Cz\$ 1.680,00
Setembro	Cz\$ 1.794,91
Outubro	Cz\$ 1.917,61
Novembro	Cz\$ 2.048,70
Dezembro	Cz\$ 2.282,83

CEnE/CEE 21/12/87

a) Relator: Nelson Boni/Jatyr Eduardo Schall
Delegacia do MEC em São Paulo

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro Luiz Antonio de Souza Amaral apresentou Declaração de Voto, subscrita pelos Conselheiros Arthur Fonseca Filho, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaranã, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de dezembro de 1987

a) Cons. JORGE NAGLE
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votamos favoravelmente às Indicações da CEnE porque a urgência não nos deixou outra alternativa.

Entretanto, todos os processos merecem análise, devendo portanto os estabelecimentos que se sentirem prejudicados entrar com pedido de reconsideração nos termos regimentais e ou recurso conforme prevê a legislação vigente.

Em 22 de dezembro de 1987

a) Consº Luiz Antonio de Souza Amaral

Subscrita pelos Conselheiros: Arthur Fonseca Filho, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaranã, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.